



Comissão Permanente de Licitação - CPL

Folha nº _____

Proc. nº 1145/17

Rubrica _____

Mat: 2223634

Setor CPL

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017/SRP –DPE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

Prezado(s) Senhor(s),

As empresas que fizerem download do Edital através da página DPE/MA www.defensoria.ma.def.br; ou acesso a página [www.tce.ma.gov.br/mural de licitações](http://www.tce.ma.gov.br/mural_de_licitacoes), **DEVERÃO** enviar e-mail para o endereço cpldpe@ma.def.br do recibo de retirada do edital e remeter à com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, e-mail e pessoa de contato). **O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.** *Anúnciação de M. C. Barbosa-Presidente-CPL/DPE.*

OBJETO:

Razão Social: _____ CNPJ _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.defensoria.ma.def.br, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 - DPE (ALTERADO)
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
Processo nº 1145/2017 - DPE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, pelo **Sistema de Registro de Preços** em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Resolução nº 028-DPGE, de 12 de novembro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designadas pela Portaria nº. 016-DPGE de 16 de janeiro de 2017, publicada no D.O.E. nº 013, de 18 de janeiro de 2017.

1. DA ABERTURA

1.1 A sessão pública do Pregão terá início às **09:30 horas do dia 28 de Novembro de 2017**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues no auditório da DPE/MA, situado à Rua da Estrela nº 421, Centro Histórico, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação tem por objeto a constituição de registro de preços para a contratação eventual e futura de empresa especializada na prestação de serviços de natureza comum de engenharia de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, do prédio sede da Defensoria Pública da Capital e região metropolitana de São Luís, conforme especificações, detalhamentos e quantitativos fixados no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2.2 A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – ANEXO I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

2.3 **Não será admitida a adesão a ata de registro de preços decorrente desta licitação.**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, Capítulo V, art. 7.º § 2.º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados **que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado** e que atenderem a todas as exigências,

inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

4.2 Ficam impedidos de participar desta licitação as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir:

I - Pessoa Jurídica que esteja impedida de licitar e de contratar com o Estado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e decretos regulamentadores;

II – Não poderá participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um **mesmo grupo econômico**, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

III - empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

IV - Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

V - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato que tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com esta Defensoria Pública;

VI - Que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

VII - Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;

VIII- enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa credenciada, sendo que cada representante poderá representar apenas 01 (um) licitante;

4.5 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

5. CREDENCIAMENTO OU REPRESENTAÇÃO DOS LICITANTES

5.1 Aberta a Sessão Pública o(a) **Pregoeiro(a)** dará início ao Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes comprovando através dos documentos apresentados a outorga com poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.

5.2 Conforme art. 4º, VI, da Lei n.º 10.520/02, para o credenciamento deverão ser apresentados, os **documentos originais ou cópias autenticadas previamente** por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta entidade licitadora ou por cartório, conforme abaixo:

5.2.1 **Tratando-se de representante legal:** Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.2 Tratando-se de procurador: Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos e expressos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo do **anexo II (Carta Credencial)**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

5.2.3 Caso a empresa venha a concorrer na categoria de MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), esta deverá trazer **declaração emitida pela Junta Comercial** a que estiver submetida **com emissão do ano vigente de 2017, sob pena de não ser aceita** ou **Declaração de Enquadramento**, conforme anexo deste edital;

5.2.4 Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação (Anexo IV), conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

5.3 A licitante que não apresentar as respectivas Declarações poderá(ão) firmá-las por escrito no ato do credenciamento.

5.4 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

5.5 Os documentos relativos ao Credenciamento **deverão ser apresentados ao Pregoeiro**, no momento da licitação, em **separado dos envelopes de documentação e proposta**;

5.6. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, bem como manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, assinar documentos e ata e praticar todos os demais atos em nome da Proponente.

5.7 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

5.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas.

5.9 O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

5.10 O pregão é procedimento que visa a celeridade e desta forma os documentos serão visados ao final da sessão licitatória e os questionamentos pertinentes poderão ser manifestados após a fase habilitatória na fase própria de intenção de recurso.

6. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes, prosseguindo o Pregoeiro com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

6.2 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes

lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0/2017 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0/2017 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

6.2.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.2.3 Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, perfeitamente legível, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

6.2.4 A **Proposta de Preços** assim como os **Documentos de Habilitação**, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo dele ser retirados.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O envelope Nº 01 deverá conter, em 01 (uma) via, proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, com o seguinte conteúdo:

- Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor.
- Especificações dos serviços, de acordo com o contido no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.
- PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAL DO(S) LOTE(S)**, conforme especificações descritas no Termo de Referência, em reais e algarismos e valor global da proposta, inclusas todas as despesas que resultem no custos das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesas que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

c.1) Não serão aceitos serviços **cujos preços unitários estejam superiores aos custos unitários** previstos pela Supervisão de Obras e Reformas da DPE.

c.2) Planilha de Composição de BDI, conforme modelo constante no Anexo do Termo de Referência;

d) Os valores não poderão ser superiores aos valores, fixados conforme estimado pela DPE, constantes no **ANEXO I** deste Edital.

e) As planilhas orçamentárias da proposta deverão ser entregues também em documento eletrônico, em Excell ou LibreOffice Calc, através de Mídia Eletrônica CDROM ou enviados por e-mail.

f) Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado, será considerado como sendo de 60 dias, contado da data prevista para recebimento dos envelopes.

g) As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.

h) No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

7.2 Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

7.3 A apresentação da Proposta de Preços implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.4 O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 22** deste Edital.

7.5 Decorridos o prazo de validade da Proposta sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a DPE/MA abrir negociação para manter o preço proposto.

7.6. A **DPE/MA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

7.7 Objetivando agilizar a formalização da Ata de Registro de Preços, o proponente deverá informar na proposta, o **nome do representante** que assinará a Ata, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada **fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade**.

8. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Proceder-se-á à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e aos seguintes procedimentos:

a) rubrica e análise preliminar das propostas em conformidade com o objeto e exigências deste edital e seus anexos;

b) classificação para a fase de lances da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser a soma dos valores unitários de todos os itens componentes das planilhas de custos; e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por

cento) em relação ao menor preço;

c) classificação de até três propostas, quaisquer que sejam os valores ofertados, quando não houverem, no mínimo, três propostas válidas nas condições definidas na alínea b;

d) Serão considerados plenamente aceitáveis os serviços cujos preços unitários estejam iguais ou abaixo dos custos unitários previstos pela Supervisão de Obras e Reformas da DPE.

d.1) Em hipótese alguma serão aceitáveis preços unitários acima do limite aqui definido, sendo desclassificadas as propostas que incidirem nesta inconformidade.

e) serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou forem manifestamente inexequíveis.

f) as PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não venha a demonstrar, mediante solicitação do(a) PREGOEIRO(A), com apoio do técnico de obras da DPE/MA, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (Lei nº 10.520/2002, art.9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

f.1) o(a) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

f.2) O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

g) Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogável, a partir do encerramento da sessão a Proposta com os valores respectivos adequados ao(s) lance(s) final e vencedor(es).

8.2 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, **prevalecerão os unitários** e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor deste último.

8.3 Para critério de julgamento da exequibilidade da proposta serão utilizadas as seguintes verificações:

8.3.1 Preços de insumos e salários compatíveis com o mercado;

8.3.2 Encargos sociais e tributários devidamente justificados;

8.3.3 Compatibilidade dos coeficientes de produtividade;

8.3.4 Detalhamento do BDI com justificativa no caso de renúncia a determinada parcela de remuneração;

8.3.5 Relação de materiais e instalações de propriedade do licitante que justifica o valor ofertado, com a devida documentação comprobatória.

8.4 Serão desclassificadas as propostas que:

8.4.1 contiverem cotação de objeto em desacordo com a planilha do Termo de Referência;

8.4.2 não atendam às exigências deste edital;

8.4.3 ofereçam preços acima do estimado no edital.

8.4.4 **contenham preços manifestadamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida e não comprovarem sua exequibilidade, cabendo o ônus da comprovação da exequibilidade dos preços ao autor da proposta, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.4.5 Caso o envelope com a indicação externa “Proposta de Preços” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

8.5 A sessão pública poderá ser suspensa:

a) Por decisão do pregoeiro, quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame.

b) Para análise mais detalhada da proposta.

c) Caso o certame seja suspenso, o(a) Pregoeiro(a) poderá indicar a data e os horários previstos para reinício da sessão pública.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

d) Serão aceitas somente cópias legíveis.

e) O(A) Pregoeiro(a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

f) serem apresentados em original, **preferencialmente na ordem disposta no Edital**, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou por membro da Comissão de Licitação, **neste caso com antecedência mínima de 12h** em relação à Sessão Pública e somente mediante a apresentação do original.

9.1.1 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa será considerado válido os documentos expedidos nos últimos 120 (cento e vinte dias) dias. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

9.1.2 Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

a) habilitação jurídica;

b) regularidade fiscal;

c) qualificação técnica;

d) qualificação econômica e financeira;

e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.3 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.1.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.1.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.3.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.1.4 A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.4.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a **Seguridade Social - INSS**, através de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;

9.1.4.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos (CND) inclusive a Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

9.1.4.4 Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais.

9.1.4.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.4.6 Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.1.4.7 Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.4.8 À **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal relacionadas no subitem 9.1.4, mesmo que esteja com alguma restrição, sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a requerimento da interessada e a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observando-se a forma de envio da hipótese anterior.

9.1.4.9 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Defensoria

Pública do Estado do Maranhão convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

9.1.4.10 Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou em Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderão deixar de apresentar os documentos por eles abrangidos, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado e ainda a Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua habilitação, conforme modelo do Anexo V deste Edital;

9.1.5 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através de:

9.1.5.1 A empresa deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura (CAU) comprovada através de certidão expedida pelo referido órgão, deverá apresentar também Atestado(s) de Capacidade Técnica da mesma, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove **haver executado serviços similares em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto da presente licitação.**

9.1.5.1.2 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.1.5.1.3 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.1.5.1.4 Caso a licitante seja de outra praça e não apresente a certidão de registro do CREA-MA, a certidão apresentada deverá ser obrigatoriamente, visada pelo CREA/MA, de acordo com o artigo 69, da lei 5.194/66 e Resolução, no. 413/97 do CONFEA.

9.1.5.2 DA VISTORIA

14.1 A licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o segundo dia útil anterior à data fixada do certame licitatório, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário, junto à Supervisão de Obras e Reforma pelo telefone (98) 3221-6110 ramal 264. **Facultando a licitante por não vistoriar os locais dos serviços previamente, caberá a esta, arcar com os dispêndios não computados, face ao grau de dificuldade existentes e não computados na proposta apresentada.**

9.1.6 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado ou autenticado na Junta

Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou órgão equivalente), acompanhado de cópia do **termo de abertura e de encerramento**, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta Licitação ou balanço econômico que **comprove Resultado da Liquidez Corrente maior que 1**. (Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante);

a) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b) **As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação;

c) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mediante apresentação de certidão de regularidade do profissional.

d) **Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, caso não possua validade expressa.

9.1.6.3 É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

9.1.6.4 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.1.7 Outros Documentos:

9.1.7.1 **Declaração** de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, podendo ser utilizado o modelo no ANEXO VI deste Edital.

9.1.7.2 **Declaração** expressa do responsável pela empresa de ***inexistência de fatos impeditivos da habilitação*** e que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública (Anexo V).

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **subitem 9.1.4.8**.

10.2 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06 e suas alterações.

10.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências

relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes.

10.4 O(A) Pregoeiro(a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.5 A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro (a) até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública por meio do e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação da DPE/MA.

11.2 Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

11.2 A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida o(à) Pregoeiro(a) e protocolada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da DPE/MA, nos dias e horários de expediente, conforme informado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento da impugnação.

11.3 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.4 Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data, fixada em prazo igual ao inicialmente estabelecido.

11.5 Encerrado o julgamento e declarado o vencedor os licitantes poderão manifestar o interesse em recorrer, devendo a manifestação ser imediata, expressa em Ata e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o fundamento que o licitante pretende que sejam revistos.

11.6.2 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, em erros de ortografia, digitação ou em razão de incorreções pontuais que possam ser supridas sem prejuízo da proposta.

11.7 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da DPE no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.8 O Recurso será dirigido ao Defensor Geral do Estado por intermédio da Pregoeira, devidamente protocolado no órgão.

11.9 Recebido o Recurso, se não reconsiderar sua decisão o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

11.10 Após julgamento do Recurso, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e homologada a licitação, encaminhando-se os autos para a contratação.

11.11 Ocorrendo o provimento do recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

11.12 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1 Não havendo manifestação de recurso, a (o) Pregoeira(o) declarará a proponente vencedora (Beneficiária da Ata de Registro de Preços) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

13.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Após a Homologação da licitação o Registro de Preços será formalizado mediante a celebração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Modelo da Minuta **ANEXO VII** deste Edital sendo o licitante vencedor convocado para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

13.2 O prazo para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **DPE/MA**.

13.3 O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 13.1. sem motivo justificado e aceito pela DPE, implicará na aplicação da multa prevista no item 22 deste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com a DPE consoante dispõe os artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1%(um por cento) sobre o valor adjudicado.

13.4 Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito e aceita pela DPE, serão convocados, a critério da Defensoria, os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e desde que o preço seja igual ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação celebrando-se com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

13.2 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.2.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, **o fornecedor beneficiário poderá ser convocado**, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.2.2 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem consignada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível

com os termos deste Edital.

13.2.3 **O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez**, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

13.2.4 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

13.2.5 É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o termo do contrato ou não aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quantos aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

13.2.6 O Defensor-Geral designará servidores lotados na Supervisão de Obras e Reformas para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2.7 O fiscal do contrato deverá:

13.2.7.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar os serviços de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

13.2.7.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à interrupção do fornecimento do objeto.

13.2.7.3 Observar, durante a vigência da Ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

13.2.7.4 Acompanhará sua vigência, demandará, em tempo hábil, as diligências para sua prorrogação, caso seja de interesse da contratada, comunicando a autoridade superior para as providências cabíveis.

14. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizada na Rua da Estrela nº 421 – Projeto Reviver (Praia Grande) São Luís-MA, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e a Supervisão Administrativa da DPE atuará como Unidade Gestora do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da **ATA** dela decorrente, obedecidas as normas da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 028-DPGE, de 12 de novembro de 2014.

14.2 O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

14.3 O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional, caberá à Supervisão Administrativa da Defensoria Pública, competindo-lhe:

a) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

b) subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pela contratada;

c) coordenar as formalidades e o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, incluindo a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

15. ALTERAÇÕES NA ATA E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DOS CONTRATOS

15.1 Os quantitativos fixados pela ata de registro de preços decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

15.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

a) Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais necessários à execução do serviço;

b) Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

15.4 Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;

15.5 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme a variação de custos objeto da repactuação;

15.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

15.7 Quando da solicitação da repactuação decorrente da variação de custos do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

b) As particularidades do contrato em vigência;

c) A nova planilha com variação dos custos apresentada;

d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

e) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

15.8 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

15.9 A DPE-MA poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

15.10 As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

15.11 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de

periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

- c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
- d) Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- e) A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

16.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nas alíneas *a*, *b* e *d*, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razões de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 As quantidades previstas no Termo de Referência, ANEXO I, são estimadas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a DPE/MA o direito de contratar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se da contratação.

17.2 O objeto desta licitação deverá ser contratado de forma parcelada.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do CONTRATANTE, que poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato;

18.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das

faltas ou defeitos observados;

18.3 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

18.4 A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo VIII – Minuta do Contrato.

19.2 A licitante vencedora compromete-se a promover o seu cadastro no **SIAGEM** (Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios) e **SIAFEM** (Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios).

19.3 A contratação fica condicionada à consulta prévia **ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As condições de pagamento do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

21. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

21.1 Com vistas à melhoria contínua na prestação dos serviços, será estabelecido um Acordo de Nível de Serviços – ANS nas condições descritas no Termo de Referência em seu Anexo I.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Os licitantes e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo mais de um licitante que aceite cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante melhor classificado, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, desde que seja formalizada.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

24.1 A Defensoria Pública do Estado se reserva ao direito de, com base no art. 49 da Lei 8.666/93, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

24.2 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no artigo 59 da Lei 8.666/93

24.3 A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

24.4 Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria DPE/MA.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da DPE/MA.

25.2 O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

25.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

25.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

25.7 Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), com base nas Leis nºs 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.

25.8 No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

25.9 O extrato de aviso desta licitação estará publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Jornal Local de circulação diária na página www.dpe.ma.def.br do TCE-MA, <http://www.tce.ma.gov.br/mural> de licitação nas quais poderá(ão) ser realizado o download da íntegra do edital.

25.10 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

25.11 Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de

responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

25.12 As empresas interessadas em contratar com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em qualquer das modalidades licitatórias, deverão obedecer a Lei 10.182/2014, publicada no Diário Oficial do Estado em 22/dezembro/2014, que institui a Política Estadual de inserção de egressos do sistema prisional no mercado de trabalho.

25.13 O Beneficiário do Registro deverá manter atualizados, durante a validade da Ata, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail etc. sob pena de, não sendo devidamente informado a DPE/MA, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.

25.14 Quaisquer elementos e informações relativos a esta licitação serão prestados por meio do E-mail: cpldpe@ma.def.br de segunda a sexta-feira de 8:00 às 17:00 horas.

25.15 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões, independente da equipe de apoio.

25.16 Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo Carta Credencial

ANEXO III - Modelos de declaração Micro e EPP

ANEXO IV - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

ANEXO V - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação

ANEXO VI - Declaração de que não emprega menores

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII - Minuta de Contrato

São Luís (MA), 13 de Novembro de 2017.

*Anúnciação de M. Costa Barbosa
Pregoeira*

Equipe de Apoio:

Hilton Rafael C. Costa

e Raimundo Eduardo da S. Farias

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2017 – DPE (ALTERADO)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia e manutenção predial, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, para o prédio Sede da DPE-MA e demais Núcleos da Região Metropolitana do Estado do Maranhão. Os serviços de manutenção predial compreendem os serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico, hidráulico, sanitários, rede estruturada, serviços de marcenaria, pequenos serviços e reparos relacionados à manutenção predial.

1.2. A manutenção preventiva tem como finalidade conservar e manter as condições normais de funcionamento e uso dos sistemas e equipamentos do CONTRATANTE, suas características originais, assim como prover condições adequadas para preservar a sua vida útil;

1.3. A manutenção corretiva tem como objetivo restabelecer o funcionamento normal dos sistemas e equipamentos em caso de falhas e/ou defeitos;

1.4. À CONTRATADA, caberá realizar todas as verificações e procedimentos relacionados às atividades de reparo, correção de falhas e testes, de forma a atender plenamente as normas técnicas vigentes, bem como as especificações e prescrições dos fabricantes dos equipamentos e sistemas das instalações da CONTRATANTE. A Contratação se fará por **Lote único**: Prédio Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, Centro Integrado de Justiça Juvenil, Sala atendimento no Fórum José Sarney, Sala de atendimento especial no Fórum Desembargador Sarney Costa, Núcleo de Execução Penal, Núcleo do Consumidor, Núcleo Regional de São José de Ribamar, Núcleo Regional de Paço do Lumiar e Núcleo Regional de Raposa (09).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A manutenção predial, conforme proposta neste Termo de Referência é essencial para a conservação do patrimônio da DPE/MA, proporcionando condições adequadas e indispensáveis para a realização das atividades que compõe a missão da DPE/MA. Dadas às características, o porte, a idade, a diversidade e a complexidade das instalações do prédio Sede e Região Metropolitana dos atendimento desta instituição, os serviços de manutenção predial são imprescindíveis para a preservação, conservação, bom funcionamento, segurança, higiene e conforto das edificações, bem como preservação das características originais e condições ideais de funcionamento dos equipamentos que compõe o objeto deste Termo de Referência, garantindo e prolongando a vida útil dos mesmos.

2.2 Devida às suas características técnicas, à importância do perfeito funcionamento do edifício e à necessidade imediata de reparo quando da ocorrência de falhas, os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem ser realizados por mão de obra especializada, de forma que o atendimento seja realizado de forma célere.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1. Manutenção técnica preventiva

3.1.1. A manutenção preventiva tem como finalidade conservar e manter as condições normais de funcionamento e uso dos sistemas e equipamentos da CONTRATANTE, suas

características originais, assim como promover condições adequadas para preservar a sua vida útil.

3.1.2. O (s) atendimento (s) de manutenção preventiva deverá (ão) ocorrer dentro do horário de expediente da Contratada, ou seja, em dias úteis no horário de 08:00 às 17:00.

3.2. Manutenção técnica corretiva

3.2.1. Os serviços de manutenção corretiva têm como objetivo restabelecer o funcionamento normal dos sistemas e equipamentos em caso de falhas e/ou defeitos.

3.2.2. O prazo **máximo** para atendimento dos chamados técnicos de manutenção corretiva será de **03 (três)** horas após o registro na central de atendimento da Contratada para o núcleo Sede e Região Metropolitana de São Luís.

3.2.3. O (s) atendimento (s) de manutenção corretiva deverá (ão) ocorrer dentro do horário de expediente da Contratada, ou seja, em dias úteis no horário de 08:00 às 17:00.

4. NORMAS DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. Manutenção técnica preventiva

4.1.1 A CONTRATADA realizará os serviços de manutenção e/ou reparo nos referidos imóveis da CONTRATANTE à medida que houver necessidade, cuja execução **somente será realizada por meio de solicitação através de ORDEM DE SERVIÇO DETALHADA** cujos custos unitários serão os mesmos estabelecidos pela CONTRATADA em sua proposta vencedora.

4.1.2 Os serviços e materiais não contemplados nas planilhas originais do contrato **serão executados** mediante Ordem de Serviço detalhada cujo custos unitários serão os mesmos estabelecidos pelo SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa e Índices da Construção Civil, pelo sistema de Orçamentos de Serviços de Sergipe – ORSE, mantido pela Companhia Estadual de Habitação e Serviços Públicos – CEHOP, da Secretaria de Estado de Infraestrutura do Sergipe e composições de custos unitários elaborados pelo Setor de Obras e Reformas da DPE/MA, TODOS com referência ao mês de emissão da Ordem de Serviço.

4.1.3 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços de manutenção preventiva no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço detalhada.

4.1.4 A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, equipamentos, todo o material, peças e ferramentas e tudo o mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços, devendo utilizar materiais levando em consideração a sua qualidade, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte. **Fica proibida a utilização de materiais e equipamentos reutilizados.**

4.1.5. Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela fiscalização os que se encontram fora da especificação.

4.1.6. O depósito de materiais deverá ser instalado em local previamente aprovado, caso seja necessário, e ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.7. O controle de qualidade e outros controles exigidos pela fiscalização **não eximirão** a CONTRATADA de total ou irrestrita responsabilidade pelos serviços executados.

4.1.8. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o CONTRATANTE.

4.1.9. Os serviços recusados pela fiscalização deverão ser refeitos no prazo **máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar do término do serviço ou determinação da fiscalização.

4.1.10. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

4.1.11. É permitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cujos serviços necessitam ser realizados por empresas especializadas, dotadas de profissionais qualificados;

4.1.12. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incube avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

4.1.13. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

4.2. Manutenção técnica corretiva

4.2.1. Sempre que necessário a CONTRATANTE solicitará através de **Ordem de Serviço detalhada** reparo ou restauração de falhas ou anomalias nas dependências dos prédios da instituição.

4.2.2. Enquadrassem-se neste tipo de serviços: vazamento de caixa d'água, vazamento e obstrução na entrada e abastecimento de água nos imóveis, desarmes e defeitos de disjuntores gerais, danos em portas, janelas e portões de acesso às edificações, causando riscos quanto à segurança dos imóveis, correção de vazamento de águas frias e esgotos, recobrimento de telhados, troca de tomadas e interruptores elétricos e manutenção em rede de cabeamento estruturado.

4.2.3. Após a emissão da Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá **executar** os serviços especificados **no prazo máximo de:**

- **24 (vinte e quatro) horas, para os núcleos atendimento de São Luís e região metropolitana;**

4.2.4. Caso este prazo não possa, **comprovadamente**, ser cumprido pela CONTRATADA, esta deverá encaminhar ao CONTRATANTE justificativa plausível para o não cumprimento do prazo estipulado.

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1. Os materiais e serviços objeto deste contrato serão garantidos pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento dos serviços conforme o art. 618 do Código Civil e art. 54 da lei 8.666/93.

Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA, fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objetos deste contrato, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Núcleos de atendimento da DPE/MA localizados na capital e região metropolitana listados no Anexo I - Termo de Referência.

7. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços terá início a partir da assinatura da ordem de serviço.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a DPE/MA designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA LICITANTE

9.1. A empresa deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/MA) ou no Conselho Regional de Arquitetura (CAU/MA) comprovada através de certidão expedida pelo referido órgão. Deverá também apresentar atestado (s) de capacidade técnica da mesma, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver executado serviços similares em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto da presente licitação;

9.2. Os responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se com tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em carteira de trabalho e previdência social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, desde que acompanha da declaração de anuência do profissional, caso o licitante se sagra vencedor do certame;

9.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, inciso 10, da Lei nº 8.666/1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela administração;

9.4. Caso a licitante seja de outra praça e não apresente a certidão de registro do CREA-MA, a certidão apresentada deverá ser obrigatoriamente, visada pelo CREA/MA, de acordo com o artigo 69, da lei 5.194/66 e Resolução nº 413/97 da CONFEA.

9.5 Os serviços de execução da manutenção preventiva/corretiva deverá ser executado por profissional de nível superior (engenheiro civil, com registro no CREA, ou arquiteto, com registro no CAU) com experiência comprovada através de atestado de responsabilidade técnico de execução de serviço fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente averbado no CREA ou CAU acompanhado de respectiva certidão de acervo técnico – CAT, que contemplem serviços de construção, reforma ou manutenção de edificações.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

10.1. Encaminhar ao Setor de Obras e Reformas da DPE/MA em, **no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato os seguintes documentos:**

- **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** sobre os serviços objeto deste Termo de Referência, registrada no CREA;
- Livro diário de Serviços demandados e executados para ser procedida a abertura do mesmo no Setor de Obras e Reformas DPE/MA;
- Outras licenças que se fizerem necessárias para o início dos serviços, devido a exigências das concessionárias ou órgãos públicos.

10.2. Preparar **rigorosamente** os empregados que prestarão serviços no CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;

10.3. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por meio de crachás, fornecendo-lhes uniforme completo, com logomarca da empresa e em conformidade com as normas de segurança e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho, inclusive sem ônus para os funcionários, caso previsto;

10.4. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;

10.5. Caberá a CONTRATADA responsabilizar-se por todas as despesas, encargos e obrigações sócias, trabalhistas, previdenciárias e fiscais de seus empregados;

10.6. Executar todos os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste instrumento, assim como nos manuais de serviços dos equipamentos que compõe o objeto deste Termo de Referência;

10.7. Paralisar imediatamente os serviços caso o CONTRATANTE, por meio de sua fiscalização, verifique que os empregados não estejam devidamente equipados ou munidos de EPI'S, ficando o ônus pela paralisação por conta da CONTRATADA, além da sujeição desta às penalidades cabíveis;

10.8. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nas dependências do CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de **30 (trinta) dias**, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor correspondente do valor estipulado para pagamento mensal dos serviços executados pela CONTRATADA, sem prejuízo de poder denunciar a CONTRATADA de pleno direito;

10.9. Atender aos chamados de emergência conforme especificados neste Termo de Referência;

10.10. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com EPI'S adequados, instruindo-os quanto às necessidades de cumprir as normas assim como os regulamentos da Instituição;

10.11. Fornecer mão de obra **qualificada**, evitando-se atrasos na execução e serviços incompatíveis com o solicitado;

10.12. Manter a CONTRATANTE permanentemente informada e atualizada sobre números

telefônicos e e-mails para contato e chamados de emergência;

10.13. A aquisição e o fornecimento dos produtos, equipamento e peças necessários à execução do objeto deste termo, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

10.14. Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e substituição dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

10.15. Obedecer às normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos equipamentos de proteção individual – EPI e/ou coletivo;

10.16. Responsabilizar-se pelo transporte de equipamentos e da equipe técnica durante a vigência do contrato;

10.17. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades subcontratadas, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

10.18. Será vedada à CONTRATADA, **sob pena de rescisão contratual**, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

10.19. Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviço ao CONTRATANTE;

10.20. Fica **vedado, terminantemente**, o uso dos locais de execução de serviços como alojamento ou moradia de pessoal ou fim diverso do permitido, mesmo que transitoriamente;

10.21. À CONTRATADA caberá orientar seu encarregado para que o mesmo lidere a equipe de forma profissional e eficiente, promovendo a interação e organização dos profissionais, coordenando os trabalhos, as Ordens de Serviços, distribuição das atividades, controlar a distribuição e aplicação de materiais adequadamente, diligenciando para a perfeita execução dos serviços e para o comportamento adequado dos funcionários;

10.22. Recolocar nos seus respectivos lugares, móveis e equipamentos retirados ou remanejados para execução dos serviços, realizando, ao final, a limpeza do local, de forma a removerem entulhos, sobras e demais resíduos;

10.23. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados, de forma que sejam tomadas as providências necessárias para que os problemas sejam solicitados;

10.24. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência;

10.25. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

10.26. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios, e impressos, sob pena de rescisão do contrato;

10.27. Assumir inteira e integral responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes do trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possam

advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários dos locais ou ainda a terceiros. Não será aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores, técnicos ou subempreiteiras etc;

10.28. Apresentar mensalmente, no ato da entrega da (s) nota (s) fiscal (is) de serviço, relatório mensal dos serviços prestados, assinado pelo responsável técnico da empresa, circunstanciando os serviços executados e as Certidões Negativas referentes ao recolhimento de tributos das fazendas federal, estadual e municipal;

10.29. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

10.30. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;

10.31. A CONTRATADA ao ser deslocar para realizar a manutenção preventiva ou corretiva na sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e seus núcleos localizados na Ilha de São Luís e região metropolitana, deverá enviar, antecipadamente, para a CONTRATANTE relação dos funcionários que realizarão os serviços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

11.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato e legislação vigente;

11.3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após os cumprimentos das formalidades legais;

11.4. Permitir aos técnicos, encarregados da prestação dos serviços, o acesso às dependências da Instituição, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas necessárias;

11.5. Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto, salvo autorização prévia justificada;

11.6. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

11.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a respeito de qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução do mesmo caso seja necessário;

11.8. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato;

11.9. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, devendo este fazer anotações e registros julgados necessários de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

11.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o objeto licitado, emitindo o respectivo Termo de Rejeição (Notificação Técnica);

11.11. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite **máximo** de 60 (sessenta) meses de acordo com o previsto no artigo nº 57 da lei 8.666/93.

13. DA METODOLOGIA PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1. Os preços praticados neste Termo de Referência têm como fonte a tabela de serviços do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção civil, **de referência setembro/2017**, o sistema de Orçamentos de Serviços de Sergipe – ORSE, mantido pela Companhia Estadual de Habitação e Serviços Públicos – CEHOP, da Secretaria de Estado de Infraestrutura do Sergipe, **de referência setembro/2017**, e composições de custos unitários elaborados pelo Setor de Obras e Reformas da DPE/MA.

14. DO VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO

14.1 DO VALOR ESTIMADO

O Valor estimado para os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prédio Sede da DPE/MA e Região Metropolitana:

LOTE	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
LOTE ÚNICO	R\$ 353.937,38

14.2 DO PAGAMENTO

14.2.1. Os pagamentos serão efetuados com base nas medições mensais dos serviços executados, de acordo com os preços unitários dos serviços fixados pelo processo licitatório.

14.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a respectiva planilha de serviços executados no período (boletim de medição), na qual deverão constar todos os serviços executados no período. A planilha será parte integrante da fatura a ser paga.

14.2.3. Ao fiscal do contrato fica a obrigação de verificar todas as planilhas entregues pela CONTRATADA a fim de validar os serviços e preços apresentados pela CONTRATADA.

14.2.4. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços.

14.2.5. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal sem rasuras e com prazo de validade vigente, devendo constar, como beneficiário/cliente, a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, CNPJ: 00.820.295/0001-42

14.2.6. Deverá constar na Nota Fiscal as seguintes informações:

14.2.7. Endereço, CNPJ, número da Nota de Empenho, valor dos serviços prestados, número do banco, da agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara dos serviços prestados.

14.2.8. A alíquota do Imposto Sobre Serviço – ISS incidente sobre o valor da Nota Fiscal e seu fundamento legal, conforme Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e Anexo I do Decreto nº 3.555/2000, Art. 14.

14.2.9. A alíquota correspondente, bem como o código da receita, para fins de retenção tributária relativa aos tributos federais (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP), conforme Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.2.10. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a

microempresa ou a empresa de pequeno porte que realize cessão ou locação de mão-de-obra, de acordo com o inciso XII, art. 17, da Lei Complementar nº 123/2006.

14.2.11. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100) N/30 – 1] x VP, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

14.2.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.2.13. À DPE/MA fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas.

14.2.14. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos, exigidos como condição para pagamento, acarretará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

14.2.15. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida na habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

14.2.16. A CONTRATADA deverá encaminhar, acompanhado da nota fiscal, os comprovantes de regularidade fiscal.

14.2.17. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa;

14.2.18. O pagamento da nota fiscal ficará retido, até que se regularize as pendências quanto à documentação relativa à regularidade fiscal.

15. DAS SANÇÕES E MULTAS

No caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas, cumuladas ou isoladamente:

- I. Advertência;
- I. Multa;
- II. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

15.1 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b). Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a

critério do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.2 – A CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e contratar com DPE/MA, conforme art. 7º, da lei nº 10.520/2002, e art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 5.450/2005 se:

- a) Não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Comporta-se de modo inidôneo;
- e) Fazer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- h) Ensejar o retardamento da execução do objeto.

15.3 – Para os fins se obtêm “e”, reputar-se-ão a inidôneos atos tais como os descritos no artigo 88, incisos I, II e III, da lei nº 8.666/1993;

15.4 – Para as condutas descritas nos subitens de “a” a “g”, serão aplicadas multas aos contratos de até 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato;

15.5 – Na ocorrência dos subitens “h” e “i”, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:

15.5.1 – 1% (um por cento) do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 7% (sete por cento);

15.5.2 – até o máximo de ocorrência 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

15.5.3 – até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

15.6 – Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços de forma justificada por mais de 7 (sete) dias;

15.7 – Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

15.7.1-houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 7 (sete) dias após a emissão da ordem de serviço;

15.7.2 – todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações, nos primeiros 30 (trinta) dias da prestação dos serviços.

15.8-Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantido o direito de apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação da **CONTRATADA**, conforme artigo 87, §2º, da lei 8.666/1993;

15.9-Nas hipóteses de declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão e do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias, conforme artigo 87, §3º, da lei 8.666/1993;

15.10-As sanções de advertência e multa serão aplicadas pelo (a) gestor do contrato, já a Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a dois anos será aplicada pelo Exmo. Senhor Defensor Público Geral do Estado;

15.11-. Pelo descumprimento das obrigações contratuais a Administração aplicará multas á **CONTRATADA** conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

Item	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou sem crachá;	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	1	Por empregado e por dia
3	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o Expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE;	4	Por empregado e por dia
4	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;	1	Por empregado e por dia
5	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	3	Por empregado e por dia
6	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO	1	Por ocorrência
7	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários;	1	Por ocorrência
8	Não efetuar a reposição de funcionários faltosos;	2	Por ocorrência
9	Atrasar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato;	2	Por dia e por ocorrência
10	Deixar de entregar o uniforme aos funcionários;	1	Por funcionário e por dia
11	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como se fosse de caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência
12	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência/serviço
13	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários;	3	Por empregado e por ocorrência
14	Deixar de fornecer Equipamentos de	2	Por ocorrência

	Proteção Individual, conforme estabelecido		
15	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	Por dia e por ocorrência
16	Não providenciar solução para problemas que acarretem suspensão ou indisponibilidade operacional dos sistemas prediais;	4	Por ocorrência
17	Não cumprir programação periódica de manutenção preventiva determinado pela FISCALIZAÇÃO;	3	Por item e por ocorrência
18	Fornecer informação falsa ou incompleta de serviço ou a respeito de substituição de material;	2	Por ocorrência
19	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	3	Por ocorrência
20	Não apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso, etc.)	1	Por ocorrência
21	Não manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
22	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO;	2	Por ocorrência
23	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
24	Entregar com atraso ou incompleta a documentação Fiscal, Trabalhista e Previdenciária exigida neste instrumento;	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar com atrasos os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação Fiscal, Trabalhista e Previdenciária exigida neste instrumento;	1	Por ocorrência e por dia
26	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;	5	Por ocorrência
27	Causar ou permitir situação que crie a	6	Por ocorrência

	possibilidade de dano físico, lesão corporal ou consequências letais;		
28	Retirar qualquer equipamento ou ferramenta, previstos em contrato, sem autorização prévia do CONTRATANTE;	1	Por item e por ocorrência
29	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência do CONTRATANTE;	1	Por ocorrência
30	Não substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em 48 horas da comunicação da FISCALIZAÇÃO;	2	Por dia
31	Deixar de fornecer, quando necessário, material suficiente para execução dos serviços;	3	Por ocorrência
32	Não fornecer peças e materiais para execução dos serviços em conformidade com as especificações do objeto;	3	Por ocorrência
33	Deixar de fornecer e manter as ferramentas e equipamentos relacionados para execução dos serviços.	1	Por ocorrência
34	Atrasar o início da execução de serviço por demanda não emergencial.	1	Por hora útil
35	Atrasar o início da execução de serviço por demanda emergencial.	1	Por hora útil
36	Atrasar o prazo de término da execução de serviço por demanda não emergencial acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.	1	Por hora útil
37	Atrasar o prazo de término da execução de serviço por demanda emergencial acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.	1	Por hora útil

TABELA 2

GRAU	% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO
1	Até 1%
2	Até 2%
3	Até 4%
4	Até 6%
5	Até 8%

6	Até 10%
---	---------

15.12. Também será considerada a inexecução parcial se a empresa enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações abaixo:

Tabela 3

Situação	Grau da infração	Quantidade de Infrações
1	1	7 ou mais
2	2	6 ou mais
3	3	5 ou mais
4	4	4 ou mais
5	5	3 ou mais
6	6	2 ou mais

15.13- A reincidência em falta punida com advertência ensejará a aplicação de multa de grau 1;

15.14- A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade, estabelecida no Caput desta Cláusula;

16—DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, os licitantes presentes e credenciados poderão se manifestar de forma imediata, expressa e motivadamente, quanto ao interesse de recorrer da decisão do (a) Pregoeiro (a), sob pena de decadência deste direito.

16.2. Havendo manifestação da intenção de Recurso, será registrado na Ata da sessão o motivo e as razões, podendo o (a) Pregoeiro (a), após a manifestação, reconsiderar desde logo sua decisão, hipótese que anulará os atos ilegais praticados e os subsequentes dele decorrentes.

16.2.1. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão de Licitação, no endereço indicado neste Edital.

16.3. Recebido o recurso, ficarão, de logo, intimadas a licitante recorrente para apresentar as razões de recurso e as demais licitantes para apresentar contrarrazões, se assim entenderem.

16.4 O prazo para apresentação das razões e das contrarrazões será de 3 (três) dias, contando-se o prazo das contrarrazões a partir do término do prazo para manifestação do recorrente.

16.5 A falta de manifestação imediata e motivada implicará decadência do direito ao recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas estarão contempladas na minuta de contrato assim como no Edital de Licitação.

César Rafael Pimentel Esser

Assessor da Supervisão de Obras e Reformas

Matrícula: 2579506

ANEXO I do TR: ENDEREÇOS SÃO LUÍS E REGIÃO METROPOLITANA

LOCAL
01-Núcleo do Consumidor
Av. Marechal Castelo Branco, 720C, São Francisco São Luís – MA
02-Núcleo de Execução Penal
Rua das Jaqueiras, Quadra 57, nº 136 Renascença II - São Luís – MA
03-Núcleo Regional de Paço do Lumiar
Rua 130, Quadra 98, Casa 15, Conjunto Maiobão - MA.
04- Defensoria Pública do Estado do Maranhão - SEDE
Rua da Estrela, 421 (Centro) Projeto Reviver - Praia Grande São Luís - MA
05- Sala de atendimento Fórum Desembargador José Sarney
Av. Professor Carlos Cunha, S/N, - Calhau – São Luís - MA
06- Sala de apoio ao atendimento Fórum Desembargador José Sarney
Av. Professor Carlos Cunha, S/N, - Calhau – São Luís - MA
07- Centro Integrado de Justiça Juvenil - DAI
Avenida Guaxenduba, Cajazeiras, São Luís – MA
08- Núcleo Regional de São José de Ribamar
Avenida Gonçalves Dias, nº 396, Centro São José de Ribamar – MA
09- Núcleo Regional de Raposa
Rua 13 de Maio (esquina com a Rua Nossa Senhora da Conceição), Vila Bom Viver, Raposa - MA

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Obs.: Trazer mídia gravável para armazenamento dos Arquivos, **DISPONÍVEIS** EM ARQUIVO DIGITAL.

ANEXOS:

- ✓ ANEXO I – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS;
- ✓ ANEXO II – PROJETOS ARQUITETÔNICOS
- ✓ ANEXO III – PLANILHA DE BDI E ENCARGOS SOCIAIS;

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2017-DPE

ANEXO II - MODELO CARTA CREDENCIAL

Pela presente, credenciamos o Sr.(a) _____

Portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____

_____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº _____/2017-DPE/MA, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na(endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº SSP e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do **Pregão Presencial nº.../2017-DPE-MA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de de 2016.

.....

(Assinatura do responsável pela empresa)

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão **separadamente dos envelopes** (de Proposta de Preço e Habilitação) **pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 /2017 –DPE/MA**

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do Pregão Presencial n.º/2017 –DPE-MA.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)

Obs: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante legal (is) devidamente habilitado e **entregue no ato do credenciamento.**

=====

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, inexistir fato superveniente impeditivo de sua habilitação e que aceita integralmente todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

São Luís/MA, de de 201....

.....

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

São Luís/MA, de de 201....

.....

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017

PROCESSO Nº XXX/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00 /2017 – DPE/MA

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Dr. Werther de Moraes Lima Junior, brasileiro, inscrito no RG sob o nº xxxxxxxx SSP/MA e no C.P.F. nº xxxxxxxx, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Resolução Administrativa nº 022/2014-DPGE de xxxxx e demais normativos legais aplicáveis à espécie, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 0x/2017, **cujo objeto é o registro de preços para a contratação eventual e futura de empresa para prestação de serviços comuns de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de materiais e de mão de obra no prédio Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e demais Núcleos da Região Metropolitana de São Luís** tem, por este instrumento, firmado o presente registro de preços pelo período de vigência desta Ata, cuja validade é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação na Imprensa Oficial (D.O.E. - Maranhão). A empresa detentora do menor preço registrado, assume o compromisso de executar o objeto nos prazos, condições e especificações fixados no instrumento convocatório e respectivos anexos, durante o período de vigência deste instrumento. As especificações, condições de entrega, faturamento, pagamento, garantias, penalizações, revisão e outros, expressamente relacionados no Edital e Anexos do **Pregão nº 0xx/2017**, realizado na forma presencial, constantes do Processo Administrativo nº /2017-DPE, integram a presente ARP, independentemente de sua transcrição. As partes, de comum acordo, firmam o presente Registro de Preços, em conformidade com as informações e os enunciados abaixo:

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Nome do Representante: _____ CPF: _____

Lote Único

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 029/2017 da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato

A gestão desta Ata será feita pela Supervisão Administrativa da DPE/MA, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e comunicará à autoridade superior quando necessário para as providências devidas.

Nada mais havendo a tratar, lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, que lida e achada conforme, vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

São Luís (MA), dede 2017.

.....
Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante:

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017

PROCESSO Nº 1145/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, E DE
OUTRO LADO A EMPRESA.....

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado **WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR**, brasileiro, casado, defensor público, matrícula funcional nº 2181147, com residência e domicílio, nesta Cidade, e, do outro lado, a Empresa, sediada na, neste ato representada pelo titular, residente e domiciliado, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho da Defensora Pública- Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0319/2016/DPE-MA, da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº .../2017, pelo Sistema de Registro de Preços, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa prestadora de serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais e mão-de-obra para o prédio Sede da DPE-MA e demais Núcleos da Região Metropolitana de São Luís. A contratação se dará por **Lote Único**, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA–DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato vincula-se ao Pregão Presencial SRP nº .../2017 CPL/DPE e a proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços a serem executados estão discriminados no **Item 3**, do Termo de Referência constante do processo administrativo nº 880/2017.

CLÁUSULA QUARTA - NORMAS DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte.

4.2. Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela Fiscalização os que se encontrarem fora de especificação.

4.3. O depósito de materiais deverá ser instalado em local previamente aprovado e sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços.

4.5. A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços. Os custos relativos a esses insumos deverão estar incluídos nos respectivos custos unitários. Os serviços e materiais não contemplados nas planilhas originais do contrato serão executados mediante Ordem de Serviço detalhada, cujos custos unitários serão os mesmos estabelecidos pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

4.6. O controle de qualidade e outros controles exigidos pela **FISCALIZAÇÃO** não eximirão a **CONTRATADA** da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados.

4.7. A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza diária das áreas, evitando acúmulos de entulhos onde os serviços estão sendo realizados.

4.8. Os serviços somente serão considerados executados após a retirada de eventuais entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

4.9. À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.

4.10. A CONTRATADA deverá executar os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares atinentes aos assuntos, expedidas pelos órgãos competentes.

4.11. A CONTRATADA executará os serviços, incluindo a instalação dos equipamentos descritos na planilha orçamentária em anexo, estritamente **dentro dos prazos** estabelecidos nos Itens **3.2.2, 4.1.3, 4.1.9, 4.2.3 e 5.1** do Termo de Referência - Anexo.

4.12. Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

4.12.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste contrato.

b) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços, devendo os mesmos estarem devidamente uniformizados.

c) Fiscalizar a execução dos serviços de que trata o presente ajuste, de acordo com as normas estabelecidas na forma da Lei, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.

d) Efetuar o pagamento de acordo com as regras deste instrumento;

e) Através do fiscal do contrato definir e estipular os quantitativos totais dos serviços a serem executados, durante a vigência do contrato advindo dessa licitação;

f) Aplicar as sanções decorrentes de eventuais inadimplementos parciais ou totais da CONTRATADA na forma prevista neste ajuste;

g) Cumprir todas as obrigações do contrato, bem como todas as exigências contidas no Edital e na

Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do CONTRATANTE;

- h) Aplicar o Acordo de Nível de Serviço, em conformidade ao TR – Anexo do Edital;
- i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação circunstanciada formalizada pelo proponente vencedora e aceita pela Administração; Deverá encaminhar ao Setor de Obras e Reformas da DPE/MA em, **no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato os seguintes documentos:**

- **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** sobre os serviços objeto deste Termo de Referência, registrada no CREA;
- Livro diário de Serviços demandados e executados para ser procedida a abertura do mesmo no Setor de Obras e Reformas DPE/MA;
- Outras licenças que se fizerem necessárias para o início dos serviços, devido a exigências das concessionárias ou órgãos públicos.

6.2 Preparar **rigorosamente** os empregados que prestarão serviços no CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;

6.3 Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por meio de crachás, fornecendo-lhes uniforme completo, com logomarca da empresa e em conformidade com as normas de segurança e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho, inclusive sem ônus para os funcionários, caso previsto;

6.4 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;

6.5 Caberá a CONTRATADA responsabilizar-se por todas as despesas, encargos e obrigações sócias, trabalhistas, previdenciárias e fiscais de seus empregados;

6.6 Executar todos os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste instrumento, assim como nos manuais de serviços dos equipamentos que compõe o objeto deste Termo de Referência;

6.7 Paralisar imediatamente os serviços caso o CONTRATANTE, por meio de sua fiscalização, verifique que os empregados não estejam devidamente equipados ou munidos de EPI'S, ficando o ônus pela paralisação por conta da CONTRATADA, além da sujeição desta às penalidades cabíveis;

6.8 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nas dependências do CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de **30 (trinta)** dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor correspondente do valor estipulado para pagamento mensal dos serviços executados pela CONTRATADA, sem prejuízo de poder denunciar a CONTRATADA de pleno direito;

6.9 Atender aos chamados de emergência conforme especificados neste Termo de Referência;

6.10 Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com EPI'S adequados, instruindo-os quanto às necessidades de cumprir as normas assim como os regulamentos da Instituição;

6.11 Fornecer mão de obra **qualificada**, evitando-se atrasos na execução e serviços incompatíveis com o solicitado;

- 6.12 Manter a CONTRATANTE permanentemente informada e atualizada sobre números telefônicos e e-mails para contato e chamados de emergência;
- 6.13 A aquisição e o fornecimento dos produtos, equipamento e peças necessários à execução do objeto deste termo, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- 6.14 Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e substituição dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- 6.15 Obedecer às normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos equipamentos de proteção individual – EPI e/ou coletivo;
- 6.16 Responsabilizar-se pelo transporte de equipamentos e da equipe técnica durante a vigência do contrato;
- 6.17 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades subcontratadas, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 6.18 Será vedada à CONTRATADA, **sob pena de rescisão contratual**, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;
- 6.19 Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviço ao CONTRATANTE;
- 6.20 Fica **vedado, terminantemente**, o uso dos locais de execução de serviços como alojamento ou moradia de pessoal ou fim diverso do permitido, mesmo que transitoriamente;
- 6.21 À CONTRATADA caberá orientar seu encarregado para que o mesmo lidere a equipe de forma profissional e eficiente, promovendo a interação e organização dos profissionais, coordenando os trabalhos, as Ordens de Serviços, distribuição das atividades, controlar a distribuição e aplicação de materiais adequadamente, diligenciando para a perfeita execução dos serviços e para o comportamento adequado dos funcionários;
- 6.22 Recolocar nos seus respectivos lugares, móveis e equipamentos retirados ou remanejados para execução dos serviços, realizando, ao final, a limpeza do local, de forma a removerem entulhos, sobras e demais resíduos;
- 6.23 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados, de forma que sejam tomadas as providências necessárias para que os problemas sejam solicitados;
- 6.24 Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência;
- 6.25. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 6.26. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios, e impressos, sob pena de rescisão do contrato;
- 6.27. Assumir inteira e integral responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes do trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possam advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários dos locais ou ainda a terceiros. Não será aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores, técnicos ou subempreiteiras etc;
- 6.28. Apresentar mensalmente, no ato da entrega da (s) nota (s) fiscal (is) de serviço, relatório mensal dos serviços prestados, assinado pelo responsável técnico da empresa, circunstanciando os serviços

executados e as Certidões Negativas referentes ao recolhimento de tributos das fazendas federal, estadual e municipal;

6.29. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

6.30. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;

6.31. A CONTRATADA ao ser deslocar para realizar a manutenção preventiva ou corretiva na sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e seus núcleos localizados na Ilha de São Luís e região metropolitana, deverá enviar, antecipadamente, para a CONTRATANTE relação dos funcionários que realizarão os serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1 – O valor global estimado do presente contrato é de R\$... (... reais), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes ao ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

8.1 Os serviços deverão ser iniciados em no máximo, 05 (cinco) dias corridos após a solicitação ou comunicação, sendo este prazo registrado e acompanhado pela **Supervisão de Obras e Reformas/DPE-MA** ou parte administrativa da **DPE/MA**, exceto em situações de caráter emergencial no prazo improrrogável de 24 (**vinte e quatro**) horas.

8.1.1. Consistem em serviços de caráter emergencial a serem atendidos:

- Vazamentos de caixa d'água;
- Vazamentos e obstrução na entrada e abastecimento de água do imóvel;
- Vazamentos e obstrução na saída de esgoto da edificação;
- Desarmes e defeitos de disjuntores gerais;
- Desarmes e defeitos que alimentam o sistema de informática do imóvel;
- Danos em grades, janelas, portas e portões de acesso às edificações, causando riscos quanto à segurança dos imóveis.

8.2. No ato da assinatura do CONTRATO, deverão ser informados: e-mail, telefones fixo e celular do Responsável Técnico da **CONTRATADA**, disponível para atendimento. Qualquer alteração nesses números deverá ser previamente comunicada à Supervisão de Obras e Reformas, e aos fiscais do contrato, com a antecedência necessária a evitar que haja descontinuidade de comunicação do Responsável Técnico com a DPE/MA.

8.3. Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar a **Supervisão de Obras e Reformas**, em até 05 (cinco) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada, que se aceito será estabelecido novo prazo para o término dos serviços.

8.4. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os serviços tenham sido executados, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e/ou Edital e no contrato a ser firmado.

8.5. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência ou normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

8.6. Os materiais e serviços objeto deste contrato **serão garantidos pelo prazo de 5 (cinco) anos**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento dos serviços conforme o art. 618 do Código Civil e art. 54 da lei 8.666/93.

Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA**, fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste contrato, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados com base nas medições mensais dos serviços executados, de acordo com os preços unitários dos serviços fixados pelo processo licitatório.

9.2 - A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente a respectiva planilha de serviços executados no período (boletim de medição), na qual deverão constar todos os serviços executados no período. A planilha será parte integrante da fatura a ser paga.

9.3 - Ao fiscal do contrato fica a obrigação de verificar todas as planilhas entregues pela CONTRATADA a fim de validar os serviços e preços apresentados pela mesma.

9.4 - Será efetuado à **CONTRATADA** após a entrega dos serviços, com Nota Fiscal/Fatura e ordem de serviço desde que devidamente atestada pela **Supervisão de Obras e Reformas/DPE-MA**, a qual conterá seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa. A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias, sem rasuras, de acordo os serviços prestados no período, com preço unitário e total, em nome da **CONTRATANTE**, acompanhada das CND de FGTS, INSS e Receita Federal.

9.5 - O pagamento será feito pela **CONTRATANTE**, diretamente à **CONTRATADA**, Conta Corrente n.º ..., Agência n.º ..., Banco

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10 - O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato**, prorrogáveis em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG:.....; Programa de Trabalho:; PI:; ND:e FR:.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

12. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO E SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á ao acordo de nível de serviços estabelecido pela Resolução nº 22 DPGE/14 e à aplicação das penalidades previstas para os casos de descumprimento, em consonância ao Termo de Referência - Anexo do Edital, sem prejuízo das sanções contratuais definidas na Lei 8.666/1993.

13.2. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.3. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos de início e conclusão da obra, sujeitará à **CONTRATADA** às seguintes multas:

- a) **multa de 0,1%** (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato, **por atraso no início da execução**, até o 20º (vigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;
- b) **multa de 5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, **na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato**, que enseje a sua rescisão;
- c) **multa de 1%** (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a Licitante vencedora prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- d) **multa de 1%** (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a Licitante vencedora executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis ou desatender as determinações emanadas pela DPE;
- e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.4. Além das multas aludidas no subitem anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste instrumento, na Lei Estadual nº 9.579/2012 e Lei nº 8.666/93.

14.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir este **CONTRATO**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do TR e dos prazos definidos no Contrato;
- b) o atraso injustificado no início dos serviços;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- d) o desatendimento das determinações da fiscalização do **CONTRATO**, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do **CONTRATO** anotadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, na forma do § 1º do Art. 85 da Lei Estadual nº 9.579/2012 e § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade **CONTRATADA**;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA** empresa, que prejudique a execução do **CONTRATO**;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução

do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02(duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de de 2017.

WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____